Hospital Materno Infantil

igh Instituto de Gestão e Humanização

SUS Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE NEONATOLOGIA – (PREÂMBULO – RESUMO).

TOMBO 018 / HMI
VISTO
DATA 01 / 10 / 2014

1. **PARTES:**

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.
CNPJ: 11.858.570/0002-14
Contratado: FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.
CNPJ: 20.282.002/0001-28

2. **OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE NEONATOLOGIA.

3. **LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Hospital Materno Infantil – HMI (extensão Hospital e Maternidade Vila Nova), registrada no CNES sob nº 2338378, com sede na Rua 225, nº 158, Qd. 38, Lt. 2/6, Setor Leste Vila Nova, Goiânia, Goiás, CEP: 74.645-170.

4. **VALOR MENSAL DO CONTRATO:**

R$ 185.394,25 (Cento e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

5. **Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.

Rafael Freire
OAB/BA 27...

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Avenida Perimetral, s/n, qd. 37, lt. 14, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-20, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.282.002/0001-28, situada na Av. 136, nº 761, Edif. Nasa Business Style andar 11 Pavlh Q, Setor Sul, Goiânia, Goiânia, Goiás, neste ato representada consoante contrato social em anexo, (doravante designado "**Contratada**"), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE NEONATOLOGIA,** fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

a) O **Contratante** trata-se de Organização Social, responsável pela gestão de renomada instituição hospitalar que necessita continuamente de serviços na área de neonatologia;

b) Considerando que a presente contratação trata-se de serviços técnicos de natureza específica e de notória especialização, restando, portanto, inexigível instauração de Processo Público Seletivo;

c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;

d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de transferência de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO.

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O objeto do presente é o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE NEONATOLOGIA, SERVIÇOS ESSES REALIZADOS NO Hospital Materno Infantil – HMI (extensão Hospital e Maternidade Vila Nova)**, registrada no CNES sob nº 2338378, com sede na Rua 225, nº 158, Qd. 38, Lt. 2/6, Setor Leste Vila Nova, Goiânia, Goiás, CEP: 74.645-170, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** por força de contrato de gestão firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

Rafael Freire OAB/GO 27.256

3.1. Pela prestação dos Serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R$ 185.394,25 (Cento e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). mensais, devendo a fatura ser devidamente chancelada por Diretoria do HMI, mediante apresentação, pela **CONTRATADA** de Nota fiscal.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.

3.3. Deverá ainda anexar à Nota Fiscal de Prestação de Serviços os comprovantes mensais de pagamento de salário e demais encargos trabalhistas e previdenciários, tais como FGTS e INSS, em hipótese de contratação de empregados.

3.4. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

a) Cumprir integralmente proposta comercial datada de 01 de agosto de 2014, em todos os seus itens;

b) Disponibilizar plantonistas, cumprindo escala de 24h, em quantitativo suficiente para atender toda demanda da UTI NEO do Hospital Materno Infantil – HMI (extensão Hospital e Maternidade Vila Nova);

c) Disponibilizar profissionais médicos especializados para realização de visita horizontal (diarista), em quantitativo suficiente para atender a demanda da UTI NEO do Hospital Materno Infantil – HMI (extensão Hospital e Maternidade Vila Nova), todas as manhãs, de segunda à sexta-feira;

d) Disponibilizar profissionais médicos especializados para realização de visita horizontal (diarista), em quantitativo suficiente para atender a demanda do alojamento conjunto (ALCON) do Hospital Materno Infantil – HMI (extensão Hospital Vila Nova), todas as manhãs e tardes, todos os dias;

e) Avaliar diariamente a evolução dos pacientes internados, prescrição, solicitação de exames complementares e análise de resultados de exames solicitados pela equipe médica;

f) Orientar seus empregados e prepostos à comparecer ao local de trabalho somente com uniforme ou crachá.

g) Assumir integralmente todo custeio com fretes e transportes;

Rafael Freire
OAB/BA 27.256

h) Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela **CONTRATANTE**, bem como facilitar o acompanhamento da **CONTRATANTE** na sua execução;

i) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;

j) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

k) Proceder, mediante solicitação da **CONTRATANTE,** a imediata substituição no quadro de empregados alocados aos serviços ora contratados, aqueles profissionais cujos serviços não atendam aos padrões de eficiência, qualidade, disciplina, de saúde e de segurança ou ainda, de caráter técnico;

l) Todo e qualquer serviço ou atividade que a **CONTRATADA** empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativos que regulamentem os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, que de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e incidência de demais sanções cabíveis;

m) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.

n) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

o) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **Contratante**;

p) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;

q) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;

Rafael Freire
27.256

r) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a si vinculados.

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;

b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por prazo indeterminado.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o mencionado aviso prévio ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;

c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido:

a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.

b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pa-gamento de indenização de qualquer natureza;

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido,

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Disposições Gerais.

7.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

7.2. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do HMI.

7.3. A CONTRATADA compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura

7.4. A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 dias (sessenta) dias.

.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

7.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

7.7. O presente Contrato não obriga as partes a qualquer compromisso de exclusividade;

7.8. Para fins de faturamento será observado o início da prestação dos serviços;

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

7.9. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia (GO), 01 de agosto de 2014.

IGH – Contratante

Lilian Freire Baeta

FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA – Contratada

Testemunhas:

1.

Nome: Flávio Manoel de Moraes

CPF: 686840456-53

RG: 4434068

2.

Nome: Vinicius Medeiros Stafforica

CPF: 960.557.605-87

RG:

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

Hospital Materno Infantil

igh Instituto de Gestão e Humanização

SUS Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE NEONATOLOGIA – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. **PARTES:**

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.
CNPJ: 11.858.570/0002-14
Contratado: FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.
CNPJ: 20.282.002/0001-28

2. **OBJETO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE NEONATOLOGIA.

3. **LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Hospital Materno Infantil – HMI (extensão Hospital e Maternidade Vila Nova), registrada no CNES sob nº 2338378, com sede na Rua 225, nº 158, Qd. 38, Lt. 2/6, Setor Leste Vila Nova, Goiânia, Goiás, CEP: 74.645-170.

4. **VALOR MENSAL DO CONTRATO:**

R$ 185.394,25 (Cento e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

5. **Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços.

Rafael [illegible] OAB/BA 27.266

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Avenida Perimetral, s/n, qd. 37, lt. 14, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-20, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.282.002/0001-28, situada na Av. 136, nº 761, Edif. Nasa Business Style andar 11 Pavlh Q, Setor Sul, Goiânia, Goiânia, Goiás, neste ato epresentada consoante contrato social em anexo, (doravante designado "**Contratada**"), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE NEONATOLOGIA,** fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

a) O **Contratante** trata-se de Organização Social, responsável pela gestão de renomada instituição hospitalar que necessita continuamente de serviços na área de neonatologia;

b) Considerando que a presente contratação trata-se de serviços técnicos de natureza específica e de notória especialização, restando, portanto, inexigível instauração de Processo Público Seletivo;

c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;

d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de transferência de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO.

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O objeto do presente é o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE NEONATOLOGIA, SERVIÇOS ESSES REALIZADOS NO Hospital Materno Infantil – HMI (extensão Hospital e Maternidade Vila Nova)**, registrada no CNES sob nº 2338378, com sede na Rua 225, nº 158, Qd. 38, Lt. 2/6, Setor Leste Vila Nova, Goiânia, Goiás, CEP: 74.645-170, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** por força de contrato de gestão firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

3.1. Pela prestação dos Serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R$ 185.394,25 (Cento e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos). mensais, devendo a fatura ser devidamente chancelada por Diretoria do HMI, mediante apresentação, pela **CONTRATADA** de Nota fiscal.

3.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.

3.3. Deverá ainda anexar à Nota Fiscal de Prestação de Serviços os comprovantes mensais de pagamento de salário e demais encargos trabalhistas e previdenciários, tais como FGTS e INSS, em hipótese de contratação de empregados.

3.4. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

a) Cumprir integralmente proposta comercial datada de 01 de agosto de 2014, em todos os seus itens;

b) Disponibilizar plantonistas, cumprindo escala de 24h, em quantitativo suficiente para atender toda demanda da UTI NEO do Hospital Materno Infantil – HMI (extensão Hospital e Maternidade Vila Nova);

c) Disponibilizar profissionais médicos especializados para realização de visita horizontal (diarista), em quantitativo suficiente para atender a demanda da UTI NEO do Hospital Materno Infantil – HMI (extensão Hospital e Maternidade Vila Nova), todas as manhãs, de segunda à sexta-feira;

d) Disponibilizar profissionais médicos especializados para realização de visita horizontal (diarista), em quantitativo suficiente para atender a demanda do alojamento conjunto (ALCON) do Hospital Materno Infantil – HMI (extensão Hospital Vila Nova), todas as manhãs e tardes, todos os dias;

e) Avaliar diariamente a evolução dos pacientes internados, prescrição, solicitação de exames complementares e análise de resultados de exames solicitados pela equipe médica;

f) Orientar seus empregados e prepostos à comparecer ao local de trabalho somente com uniforme ou crachá.

g) Assumir integralmente todo custeio com fretes e transportes;

Rafael Freire
OAB/BA 27.256

h) Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela **CONTRATANTE**, bem como facilitar o acompanhamento da **CONTRATANTE** na sua execução;

i) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;

j) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

k) Proceder, mediante solicitação da **CONTRATANTE,** a imediata substituição no quadro de empregados alocados aos serviços ora contratados, aqueles profissionais cujos serviços não atendam aos padrões de eficiência, qualidade, disciplina, de saúde e de segurança ou ainda, de caráter técnico;

l) Todo e qualquer serviço ou atividade que a **CONTRATADA** empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativos que regulamentem os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, que de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e incidência de demais sanções cabíveis;

m) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.

n) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

o) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **Contratante**;

p) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;

q) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;

Rafael Freire OAB/GO 41.266

r) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a si vinculados.

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;

b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por prazo indeterminado.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o mencionado aviso prévio ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;

c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido:

a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela Contratante.

b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pa-gamento de indenização de qualquer natureza;

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido,

será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Disposições Gerais.

7.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

7.2. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do HMI.

7.3. A CONTRATADA compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura

7.4. A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 dias (sessenta) dias.

.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

7.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

7.7. O presente Contrato não obriga as partes a qualquer compromisso de exclusividade;

7.8. Para fins de faturamento será observado o início da prestação dos serviços;

7.9. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia (GO), 01 de agosto de 2014.

IGH – Contratante

Lilian Freire Baêta

FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA – Contratada

Testemunhas:

1._____

Nome: Flávio Matias de Moraes

CPF: 686840456-53

RG: 4434068

2._____

Nome:

CPF:

RG:

Rafael Freire
OAB/BA 27.[illegible]

Dómini Contabilidade

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194
Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: 62 3223-1814
AUTENTICAÇÃO
02051403261741026139628 -
Consulte em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Confere com o original Dou Fé Em
Test° ____ de Verdade Goiânia-GO
08 de agosto de 2014 cs3099A4
Roberto Ferreira de Assis Escrevente

CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE SIMPLES

"FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA"

Pelo presente instrumento particular, ***FLÁVIO MATIAS DE MORAES***, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua SB 20, Qd. 14 O, Lt. 15, Setor Portal Do Sol 1, Goiânia-GO, CEP 74.884-607, nascido em 13/12/1971, portador do Documento de Identidade RG nº M-4.434.068, expedida pela SSP/MG, e CRM-GO nº 10120, inscrito no CPF 686.840.456-53, ***RODRIGO FERREIRA BASILIO***, brasileiro, casado sob o regime de união estável, médico, residente e domiciliado à Rua SB4, Qd. 1, Lt. 8, Setor Portal Do Sol 1 , Goiânia-GO, CEP 74884-614, nascido em 17/12/1975, portador do Documento de Identidade RG nº 2176714, expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 8941 inscrito no CPF 777.513.701-06, **FABIO BORGES PESSOA,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado em Goiânia Goiás, Rua A27 Qd.20A Lt.15, Setor Jardins Atenas, CEP 74885-553, portador da cédula de identidade nº 3515133-8226873 expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 9861 e do CPF nº 859.831951-15, natural de Santa Helena De Goias-Go aos 05/06/1978 e **LILIAN FREIRE BAETA**, brasileira, casada sob regime de Separação Total de Bens, médica, residente e domiciliada na Avenida T-14 Qd.169 Lt.12/18 APT.604 – Setor Serrinha – CEP: 74835-085, portadora do documento de Identidade RG nº 2150298 expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 7951, inscrita devidamente no CPF(MF) nº 776.018.581-20, natural de Goiânia/GO aos 05/08/1975, **ÚNICOS SÓCIOS** componentes desta sociedade limitada, **RESOLVEM**, em comum acordo e em plena harmonia, ***constituir*** seu respectivo contrato social aos termos contidos no Código Civil - Lei nº 10.406/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO & DURAÇÃO

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob a denominação social de ***"FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA"***, tendo sede e foro em à Av. 136, 761, Edifício Nasa Business Style, 11 Andar, Parte Q, Setor Sul – Goiânia - GO CEP: 74093-250;

Parágrafo Primeiro – A título de nome fantasia, a sociedade será reconhecida como ***"FOUR SERVIÇOS MÉDICOS"***;

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá abrir e fechar filiais em qualquer ponto do território nacional;

Cláusula Segunda - A sociedade terá como objetivo social **a prestação de serviços de assistência médica em geral e treinamentos, palestras e cursos relacionados à área médica em geral**;

Cláusula Terceira - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início de suas atividades em **26/03/2014**;

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta - O Capital Social será de **R$4.000,00 (Quatro mil reais)** dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de **R$1,00 (um real)** cada uma, e será integralizado e realizado, em moeda corrente nacional até o dia 31/12/2014 e será distribuído e subscrito da seguinte forma entre os quotistas:

TABELIONATO DE NOTAS
DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194
Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: 62 3223-1814
AUTENTICAÇÃO
02051403261741026139629 -
Consulte em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Confere com o original. Dou Fé. Em
Testº ____ da Verdade Goiânia-GO
08 de agosto de 2014 os3999AE
Roberto Ferreira de Assis Escrevente

FLÁVIO MATIAS DE MORAES	**1.000 quotas**	**Valor de R$ 1.000,00**
RODRIGO FERREIRA BASILIO	**1.000 quotas**	**Valor de R$ 1.000,00**
FABIO BORGES PESSOA	**1.000 quotas**	**Valor de R$ 1.000,00**
LILIAN FREIRE BAETA	**1.000 quotas**	**Valor de R$ 1.000,00**
TOTALIZANDO	**4.000 quotas**	**Valor de R$ 4.000,00**

Cláusula Quinta – A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas cotas de capital, mas todos são responsáveis solidariamente pela integralização do mesmo;

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A sociedade será gerida e administrada por **pela sócia LILIAN FREIRE BAETA** a qual fará uso da sociedade ISOLADAMENTE, e se incumbirá de todas as operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Cláusula Sétima – a sócia no exercício da administração e de cargo da sociedade terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado entre os sócios;

Cláusula Oitava - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, MODIFICAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula Nona - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro de cada ano, e encerrando-se em 31 de dezembro, ocasião em que será levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras;
PARÁGRAFO ÚNICO - O lucro líquido na sociedade terá o destino de distribuição entre os quotistas, na proporção de suas participações no capital social, facultando-se a formação de fundo de reserva. Os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte, respeitando-se as disposições legais vigentes;

Cláusula Décima - Cada sócio participará nas contas de lucros e perdas da sociedade, de acordo com a proporcionalidade registrada ao capital social

Cláusula Décima Primeira – As modificações no contrato social bem como a dissolução da sociedade serão realizadas pelos sócios na proporção de ¾ do capital social;

Dómini
Contabilidade

TABELIONATO DE NOTAS
DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194
Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: 62 3223-1814
AUTENTICAÇÃO
02051403261741026139630 -
Consulte em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Confere com o Original Dou Fé Em
Test° _____ da Verdade Goiânia-GO
08 de agosto de 2014 cs3999AE
Roberto Ferreira de Assis Escrevente

DA DISSOLUÇÃO E/OU CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Décima Segunda - No caso de um sócio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais sócios componentes, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

Cláusula Décima Terceira – As quotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preço e condições, e direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, mesmo quando houver oposição de mais de ¾ do capital social;

Cláusula Décima Quarta - No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta. Neste caso, havendo acordo e não havendo impedimento legal, dar-se-á continuidade com seus herdeiros ou sucessores o que, não sendo possível, inexistindo interesse, havendo impedimento legal ou não havendo acordo, apurar-se-ão os haveres do sócio falecido e estes serão pagos aos legítimos herdeiros, no prazo máximo de 12 meses, acrescidos juros de 12% ao ano, a partir da data de falecimento;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Quinta - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil - Lei nº 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro ainda que especial.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em 03(três) vias de igual forma e teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na **2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia**.

Goiânia/Go, 25 de março de 2.014.

Dra. Sheyla Cristina Gomes Arantes
Advogada
OAB/GO 28.074

FLÁVIO MATIAS DE MORAES

RODRIGO FERREIRA BASILIO

FABIO BORGES PESSOA

LILIAN FREIRE BAETA

5º TABELIONATO DE NOTAS
DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 15 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194
Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: 62 3223-1814
AUTENTICAÇÃO
02051403261741026139638 .
Consulte em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Confere com o original. Dou Fé. Em
Test° ___ da Verdade Goiânia-GO,
08 de agosto de 2014 cs3999A3
Roberto Ferreira de Assis Escrevente

ALTERAÇÃO DE CONTRATO

SOCIEDADE SIMPLES

"FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA"

Pelo presente instrumento particular, ***FLÁVIO MATIAS DE MORAES***, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua SB 20, Qd. 14 O, Lt. 15, Setor Portal Do Sol 1, Goiânia-GO, CEP 74.884-607, nascido em 13/12/1971, portador do Documento de Identidade RG nº M-4.434.068, expedida pela SSP/MG, e CRM-GO nº 10120, inscrito no CPF 686.840.456-53, ***RODRIGO FERREIRA BASILIO***, brasileiro, casado sob o regime de união estável, médico, residente e domiciliado à Rua SB4, Qd. 1, Lt. 8, Setor Portal Do Sol 1 , Goiânia-GO, CEP 74884-614, nascido em 17/12/1975, portador do Documento de Identidade RG nº 2176714, expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 8941 inscrito no CPF 777.513.701-06, **FABIO BORGES PESSOA,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado em Goiânia Goiás, Rua A27 Qd.20A Lt.15, Setor Jardins Atenas, CEP 74885-553, portador da cédula de identidade nº 3515133-8226873 expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 9861 e do CPF nº 859.831951-15, natural de Santa Helena De Goias-Go aos 05/06/1978 e **LILIAN FREIRE BAETA**, brasileira, casada sob regime de Separação Total de Bens, médica, residente e domiciliada na Avenida T-14 Qd.169 Lt.12/18 APT.604 – Setor Serrinha – CEP: 74835-085, portadora do documento de Identidade RG nº 2150298 expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 7951, inscrita devidamente no CPF(MF) nº 776.018.581-20, natural de Goiânia/GO aos 05/08/1975, **ÚNICOS SÓCIOS** componentes desta sociedade limitada, **RESOLVEM**, em comum acordo e em plena harmonia, ***alterar*** seu respectivo contrato social aos termos contidos no Código Civil - Lei nº 10.406/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

OBJETO

Cláusula Primeira – A partir desta data a sociedade terá como objetivo social **a prestação de serviços de assistência médica em geral**;

Cláusula Segunda - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e em suas respectivas alterações, não alcançado pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Terceira - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil - Lei nº 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

Cláusula Quarta - Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro ainda que especial.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em 03(três) vias de igual forma e teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na **2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia**.

30/06/14 Prot.: 1156687

Goiânia/Go, 11 de junho de 2.014.

FLÁVIO MATIAS DE MORAES

RODRIGO FERREIRA BASILIO

FABIO BORGES PESSOA

LILIAN FREIRE BAETA

Dra. Sheyla Cristina Gomes Arantes
Advogada
OAB/GO 28.974

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

02051401141438023072916, 02051401141438023072917 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço verdadeiras as assinaturas de LILIAN FREIRE BAETA e FABIO BORGES PESSOA. Dou fé. Em Test° da Verdade.
Goiânia-GO,12/06/2014 - 09:24:40h. cs834863 *0022
Leandro Ricardo da Silva (Escrevente)

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

02051401141438023073083, 02051401141438023073084 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço verdadeiras as assinaturas de FLAVIO MATIAS DE MORAES e RODRIGO FERREIRA BASILIO. Dou fé. Em Test° da Verdade.
Goiânia-GO,12/06/2014 - 10:56:34h. cs967?6F *0023
Roberto Ferreira de Assis (Escrevente)

30/06/14 Prot.: 1156687

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194
Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: 62 3223-1814

AUTENTICAÇÃO

02051403261741026139639 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Confere com o original. Dou Fé. Em Test° ____ da Verdade Goiânia-GO, 08 de agosto de 2014 cs3099A8
Roberto Ferreira de Assis Escrevente

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GOIÁS
Bel. Marconi de Faria Castro
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - www.2prtd.com.br

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob microfilme nº 1156687. Averbado à margem do registro nº 1152803. Dou fé.
Selo digital: 01961306192319111000263, consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Goiânia, 30 de junho de 2014.
Emol.: 40,70 Fundesp: 0,00 Desp. 0,00
Taxa Judiciaria 11,00 Total. 51,70

Oficial

Marconi de Faria Castro - Oficial
Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto
Mary Anne F. Coimbra Dalvit - Escrevente
Christiane C e S. de Castro Helou - Oficial Substituta
Valber Borges Marinho - Escrevente
Ivan de Faria Castro - Oficial Substituto
Simone Canheta Silva Garcia - Escrevente

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE: **FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S Ltda**
ENDEREÇO: Av.136, 761, Edifício Nasa Business Style, 11° andar, Parte Q, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74093-250

PARA: **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH**
ENDEREÇO: Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244, Sala 1323, Edifício Thomé de Souza, Pituba, Salvador-BA, CEP 41800-700

Trata-se de Proposta de Prestação de Serviços Médicos, na área de Neonatologia, a serem realizados na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – UTI Neonatal e no Alojamento Conjunto-ALCON, dos leitos de retaguarda do Hospital Materno Infantil de Goiânia, localizados no Hospital e Maternidade Vila Nova- HMVN, situado à Rua 225, n°158, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, sob responsabilidade do Instituto de Gestão e Humanização- IGH.

A Four Med Serviços Médicos S/S Ltda, será responsável pelo atendimento médico em neonatologia, aos recém-nascidos internados nos 10 (dez) leitos da UTI Neonatal e nos 20 (vinte) leitos de ALCON do Hospital e Maternidade Vila Nova- HMVN, nas 24 horas do dia, todos os dias da semana durante o período de vigência do contrato. Para tal atendimento serão disponibilizados médicos, com especialização em Pediatria, Neonatologia ou Terapia Intensiva Pediátrica, na quantidade necessária para o adequado atendimento aos pacientes.

Todos os profissionais médicos deverão estar devidamente registrados e em dia com suas anuidades junto ao Conselho Regional de Medicina de Goiás- CREMEGO.

A equipe médica será responsável por avaliação e evolução diária dos pacientes internados, prescrição, solicitação de exames complementares e análise dos resultados dos exames solicitados pela equipe, atendimento em caso de intercorrências, admissão e alta de pacientes, dentro da especialidade e capacidade instalada.

A Four Med não será responsável pelo atendimento em sala de parto dos recém-nascidos no Hospital e Maternidade Vila Nova.

A Four Med não será responsável pela realização de exames complementares ou procedimentos cirúrgicos, bem como interconsultas nas diversas subespecialidades pediátricas, devendo o IGH disponibilizar profissionais nessas áreas ou em outras que se fizerem necessárias. O IGH se responsabilizará, para o adequado funcionamento da UTI Neonatal e do ALCON, pela contratação de profissionais de nível técnico e superior, das demais áreas que trabalharão em conjunto com a equipe médica, quais sejam, enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, serviço social, nutrição e farmácia.

A Four Med disponibilizará ao IGH, os documentos necessários para contratação quando solicitados.

Valor mensal da proposta: R$185.394,25 cento e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)

5° TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814
02051407211615023008986 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço verdadeira a assinatura de LILIAN FREIRE BAETA. Dou fé.
Em Test.ª da Verdade.
Goiânia-GO, 08/08/2014 - 10:02:14h cs665146 0023
Roberto Ferreira de Assis (Escrevente)

Goiânia, 01 de agosto de 2014.

5° OFÍCIO

Lilian Freire Baeta

Four Med Serviços Médicos S/S Ltda
Lilian Freire Baeta- Administradora

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE: **FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S Ltda**
ENDEREÇO: Av.136, 761, Edifício Nasa Business Style, 11° andar, Parte Q, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74093-250

PARA: **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO-IGH**
ENDEREÇO: Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244, Sala 1323, Edifício Thomé de Souza, Pituba, Salvador-BA, CEP 41800-700

Trata-se de Proposta de Prestação de Serviços Médicos, na área de Neonatologia, a serem realizados na Unidade de Terapia Intensiva Neonatal – UTI Neonatal e no Alojamento Conjunto-ALCON, dos leitos de retaguarda do Hospital Materno Infantil de Goiânia, localizados no Hospital e Maternidade Vila Nova- HMVN, situado à Rua 225, n°158, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, sob responsabilidade do Instituto de Gestão e Humanização- IGH.

A Four Med Serviços Médicos S/S Ltda, será responsável pelo atendimento médico em neonatologia, aos recém-nascidos internados nos 10 (dez) leitos da UTI Neonatal e nos 20 (vinte) leitos de ALCON do Hospital e Maternidade Vila Nova- HMVN, nas 24 horas do dia, todos os dias da semana durante o período de vigência do contrato. Para tal atendimento serão disponibilizados médicos, com especialização em Pediatria, Neonatologia ou Terapia Intensiva Pediátrica, na quantidade necessária para o adequado atendimento aos pacientes.

Todos os profissionais médicos deverão estar devidamente registrados e em dia com suas anuidades junto ao Conselho Regional de Medicina de Goiás- CREMEGO.

A equipe médica será responsável por avaliação e evolução diária dos pacientes internados, prescrição, solicitação de exames complementares e análise dos resultados dos exames solicitados pela equipe, atendimento em caso de intercorrências, admissão e alta de pacientes, dentro da especialidade e capacidade instalada.

A Four Med não será responsável pelo atendimento em sala de parto dos recém-nascidos no Hospital e Maternidade Vila Nova.

A Four Med não será responsável pela realização de exames complementares ou procedimentos cirúrgicos, bem como interconsultas nas diversas subespecialidades pediátricas, devendo o IGH disponibilizar profissionais nessas áreas ou em outras que se fizerem necessárias. O IGH se responsabilizará, para o adequado funcionamento da UTI Neonatal e do ALCON, pela contratação de profissionais de nível técnico e superior, das demais áreas que trabalharão em conjunto com a equipe médica, quais sejam, enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, serviço social, nutrição e farmácia.

A Four Med disponibilizará ao IGH, os documentos necessários para contratação quando solicitados.

Valor mensal da proposta: R$185.394,25 cento e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Goiânia, 01 de agosto de 2014.

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814
02051407211515023008986 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço verdadeira a assinatura de LILIAN FREIRE BAETA. Dou fé.
Em Test° da Verdade.
Goiânia-GO, 08/08/2014 - 10:82:14h cs665146 °0023
Roberto Ferreira de Assis (Escrevente)

5º OFÍCIO

Four Med Serviços Médicos S/S Ltda
Lilian Freire Baeta- Administradora

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Qd. F-41 LT 192 / 194
Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: 62 3223-1814
AUTENTICAÇÃO
02051403261741026139644 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Confere com o original. Dou Fé. Em Test° _____ da Verdade Goiânia-GO 08 de agosto de 2014 cs39997E
Roberto Ferreira de Assis Escrevente

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.282.002/0001-28 MATRIZ		**16/05/2014**

NOME EMPRESARIAL
FOUR MED SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FOUR SERVICOS MEDICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 136	**761**	**EDIF NASA BUSINESS STYLE ANDAR 11 PAVLH Q**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.093-250	**SETOR SUL**	**GOIANIA**	**GO**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/05/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/05/2014** às **13:04:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FOUR MED SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - EPP
CNPJ: 20.282.002/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:11:28 do dia 07/08/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2015.
Código de controle da certidão: **33D0.F759.77F8.4678**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 11467438

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
20.282.002/0001-28

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.477.597.269

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 AGOSTO DE 2014

HORA: 8:21:12:7

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20282002/0001-28
Razão Social: FOUR MED SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA EPP
Nome Fantasia: FOUR SERVIÇOS MEDICOS
Endereço: AV 136 761 ED NASA ANDAR 11 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74093-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2014 a 26/08/2014

Certificação Número: 2014072810204792880074

Informação obtida em 07/08/2014, às 08:19:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 175982014-88888002
Nome: FOUR MED SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - EPP
CNPJ: 20.282.002/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço< http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/05/2014.
Válida até 25/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOUR MED SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.282.002/0001-28
Certidão nº: 56285336/2014
Expedição: 07/08/2014, às 09:21:11
Validade: 02/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOUR MED SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.282.002/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

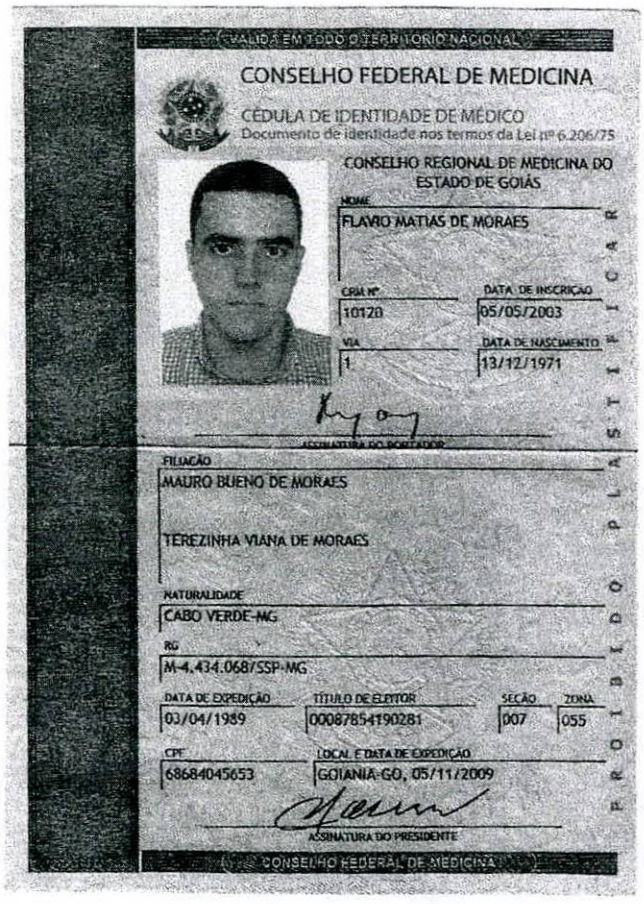

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

NOME
FLAVIO MATIAS DE MORAES

CRM Nº
10120

DATA DE INSCRIÇÃO
05/05/2003

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
13/12/1971

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
MAURO BUENO DE MORAES

TEREZINHA VIANA DE MORAES

NATURALIDADE
CABO VERDE-MG

RG
M-4.434.068/SSP-MG

DATA DE EXPEDIÇÃO
03/04/1989

TÍTULO DE ELEITOR
000878541902 81

SEÇÃO
007

ZONA
055

CPF
68684045653

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIANIA-GO, 05/11/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

NOME

FABIO BORGES PESSOA

CRM Nº	DATA DE INSCRIÇÃO
9861	04/02/2004
VIA	DATA DE NASCIMENTO
1	05/06/1978

Fabio Borges Pessoa

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

NELSON EDY PESSOA

JUZABETE TEREZINHA BORGES PESSÓA

NATURALIDADE

SANTA HELENA DE GOIAS-GO

RG

3515133-8226873/SSP-GO

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
30/09/1993	037081651090	0262	001

CPF	LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
85983195115	GOIANIA-GO, 21/10/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206-75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

NOME
RODRIGO FERREIRA BASILIO

CRM Nº
8941

DATA DE INSCRIÇÃO
01/02/2001

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
17/12/1975

Rodrigo Ferreira Basilio

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
FRANCISCO ASSIS BASILIO

MARIA FERREIRA BASILIO

NATURALIDADE
CATALAO-GO

RG
2176714 2ª VIA/SSP-GO

DATA DE EXPEDIÇÃO
10/03/2009

TÍTULO DE ELEITOR
00033558221015

SEÇÃO
0259

ZONA
001

CPF
77751370106

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
GOIANIA-GO, 01/03/2011

ASSINATURA DO PRESIDENTE

PROIBIDO PLASTIFICAR

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-1

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2150298 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 14/JUL/2011

NOME LILIAN FREIRE BAETA

FILIAÇÃO HORACIO MAGALHAES FREIRE
DIRCES BAETA FREIRE

GOIANIA-GO 05/AGO/1975
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM C.CAS. 12556 FLS. 271 L. BA-34 GOIANIA GO
4ªZN EM 25/09/2009

CPF

5962388 43485812

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

6º Tabelionato de Notas de Goiânia
Geraldo Garcia dos Santos Junior
Escrevente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
LILIAN FREIRE BAETA

Nº de Inscrição
776018581-20

Data do Nascimento
05/08/75

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Lilian Freire Baeta
LILIAN FREIRE BAETA

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 22/01/94

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

NOME
LILIAN FREIRE BAÊTA

CRM Nº 7951
DATA DE INSCRIÇÃO 11/02/1998

VIA 1
DATA DE NASCIMENTO 05/08/1975

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
HORÁCIO MAGALHÃES FREIRE
DIRCES BAÊTA FREIRE

NATURALIDADE
GOIANIA-GO

RG
2.150.298/SSP-GO

DATA DE EXPEDIÇÃO 05/05/1989
TÍTULO DE ELEITOR 31437481066
SEÇÃO 126
ZONA 001

CPF 77601858120
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO GOIANIA-GO, 30/04/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

PROIBIDO PLASTIFICAR

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-5668

02061208281708026105454 - Consulte:
http:\\extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
AUTENTICAÇÃO. Confere com o Original.
Goiânia-GO, 15 de maio de 2014.
Geraldo Garcia dos Santos Júnior - Escrevente

ASSOCIAÇÃO DE MEDICINA INTENSIVA BRASILEIRA

CERTIFICADO

Certificamos para fins curriculares que

Dra. Lilian Freire Baeta

médico (a), CRM *DF* nº *11165* , frequentou e concluiu o Programa de Treinamento em Medicina Intensiva *Pediátrca* em Centro de Formação credenciado pela AMIB, no período de *01/02/2000* a *31/01/2001*

Hospital de Base do Distrito Federal - UTI Pediátrica - Brasília - DF

Instituição - Cidade - Estado

O médico portador deste documento está habilitado a prestar o Concurso para obtenção do Título de Especialista da AMIB/AMB

São Paulo, quarta-feira, 22 de agosto de 2001

Presidente

Presidente da Comissão de Formação

Secretário Geral

Associação Médica Brasileira

Sociedade Brasileira de Pediatria

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA

à

Dra. Lilian Freire Baêta

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Pediatria.

São Paulo, 27 de maio de 2000

Dr. Eleuses Vieira de Paiva
Presidente da AMB

Dr. Aldemir Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

Dr. Lincoln Marcelo Silveira Freire
Presidente da SBP

Dr. Eduardo da Silva Vaz
Secretário Geral da SBP

iamspe

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
"Francisco Morato de Oliveira - São Paulo

PROGRAMA CREDENCIADO PELA CNRM/MEC. PARECER Nº 88/82 DE 18.10.82

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS que DR. FLAVIO MATIAS DE MORAES

CRM 92.901 (Nº), SP (UF) concluiu **RESIDÊNCIA MÉDICA** na área básica de

: : : : : PEDIATRIA : : : : : no periodo de 01.02.98 a 31.01.2000

e na área de concentração de :

no período de : : : : a : : : : : , a quem conferimos o Título de Especialista, de acordo com a Lei 6.932, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

S.Paulo, 31 / janeiro / 19 (2000)

DIRETOR
Dra. Gilka Barbosa Lima Nery
Diretora do HSPE/FMO
IAMSPE

COORDENADOR do PROGRAMA
Presidente da Comissão de Residência Médica e Graduação
COREME - H.S.P.E. - "F.M.O."

MÉDICO-RESIDENTE

BOEHRINGER

Faculdades Integradas Severino Sombra

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Curso de Medicina

O Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde das Faculdades Integradas Severino Sombra, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 04 de julho de 1997, confere o título de

Médico a

Flávio Matias de Moraes

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 13 de dezembro de 1971, filho de Mauro Bueno de Moraes e Terezinha Viana de Moraes, RG M-443.406-8 - S.S.P. - MG

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Vassouras, 04 de julho de 1997

JOSÉ LUIZ CAMPINHO PEREIRA
Diretor do Centro

SELMO DE OLIVEIRA SABINO
Coordenador do Curso

Diplomado

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás de acordo com as Resoluções CFM nº 1666/2003 e 1763/2005, certifica que registrou no livro nº 016 sob nº5803 a qualificação do médico.

FABIO BORGES PESSOA

CRM nº 9861

na especialidade de

PEDIATRIA

com area de atuação em:

Não Informada

Com validade em todo Território Nacional.

Goiânia, 19 de abril de 2006

DR. ILIAM CARDOSO DOS SANTOS
Presidente

DR. ADRIANO ALFREDO BROCOS AUAD
Primeiro Secretário

Associação Médica Brasileira

Sociedade Brasileira de Pediatria

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA

ao

Dr. Rodrigo Ferreira Basílio

por ter sido aprovado em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Pediatria.

São Paulo, 30 de maio de 2007

Ministério da Educação
Universidade Federal de Goiás
Faculdade de Medicina
Hospital das Clínicas

Programa credenciado pela CNRM/MEC Parecer nº 19/99 de 29/04/1999

Certificado de Residência Médica

Certificamos que o(a) Dr.(a) Rodrigo Ferreira Basílio, CRM nº 8911, UF Go, CPF 777.513.701-06 concluiu Residência Médica na área básica de Pediatria no período de 01/02/2001 a 31/01/2003 e na área de concentração x x x x x x x x x x no período de xx/xx/xx a xx/xx/xx, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a lei 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/81.

Goiânia, 04 de março de 2003

Prof. [illegible]	Prof. [illegible]	[illegible]
Diretor Geral	Presidente	Médico Residente
Hospital das Clínicas	Comissão de Residência Médica	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.282.002/0001-28 MATRIZ		16/05/2014

NOME EMPRESARIAL
FOUR MED SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FOUR SERVICOS MEDICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 136	761	EDIF NASA BUSINESS STYLE ANDAR 11 PAVLH Q

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.093-250	SETOR SUL	GOIANIA	GO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/05/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/05/2014** às **13:04:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Dómini
Contabilidade

CONTRATO SOCIAL

SOCIEDADE SIMPLES

"FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA"

Pelo presente instrumento particular, ***FLAVIO MATIAS DE MORAES***, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua SB 20, Qd. 14 "O" Lote 5, Setor Portal Do Sol 1, Goiania-GO, CEP: 74.884-607, nascido em 13/12/1971, portador do Documento de Identidade RG nº M-4.434.068, expedida pela SSP/MG e CRM-GO nº 10120, inscrito no CPF 686.840.456-53, ***RODRIGO FERREIRA BASILIO***, brasileiro, casado sob o regime de união estável, médico, residente e domiciliado à Rua SB-4, Qd. 1, Lt. 8, Setor Portal Do Sol 1 , Goiânia-GO, CEP 74884-614, nascido em 17/12/1975, portador do Documento de Identidade RG nº 2176714, expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 8941 inscrito no CPF 777.513.701-06, **FABIO BORGES PESSOA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado em Goiânia Goiás, Rua A27 Qd.20A Lt.15, Setor Jardins Atenas, CEP 74885-553, portador da cédula de identidade nº 3515133-8226873 expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 9861 e do CPF nº 859.823.951-15, natural de Santa Helena De Goias-Go aos 05/06/1978 e **LILIAN FREIRE BAETA**, brasileira, casada, sob regime de Separação Total de Bens, médica, residente e domiciliada na Avenida T-14 Qd.169 Lt.12/18 APT.604 – Setor Serrinha – CEP: 74835-085, portadora do documento de Identidade RG nº 2150298 expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 7951, inscrita devidamente no CPF(MF) nº 776.018.581-20, natural de Goiania/GO aos 05/08/1975, **ÚNICOS SÓCIOS** componentes desta sociedade limitada, **RESOLVEM**, em comum acordo e em plena harmonia, ***constituir*** seu respectivo contrato social aos termos contidos no Código Civil - Lei nº 10.406/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO & DURAÇÃO

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob a denominação social de ***"FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA"***, tendo sede e foro em à Av. 136, 761, Edifício Nasa Business Style, 11 Andar, Parte Q, Setor Sul – Goiania – GO CEP: 74093-250;

Paragrafo Primeiro – A título de nome fantasia, a sociedade será reconhecida como ***"FOUR SERVIÇOS MEDICOS"***;

Paragrafo Segundo – A sociedade poderá abrir e fechar filiais em qualquer ponto do território nacional;

Cláusula Segunda – A sociedade terá como objetivo social **a prestação de serviços de assistência médica em geral e treinamentos, palestras e cursos relacionados à área médica em geral**;

Cláusula Terceira – A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início de suas atividades em **26/03/2014**;

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quarta - O Capital Social será de **R$4.000,00 (Quatro mil reais)** dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de **R$1,00 (um real)** cada uma, e será integralizado e realizado, em moeda corrente nacional até o dia 31/12/2014 e será distribuído e subscrito da seguinte forma entre os quotistas:

Dómini
Contabilidade

FLÁVIO MATIAS DE MORAIS	**1.000 quotas**	**Valor de R$**	**1.000,00**
RODRIGO FERREIRA BASILIO	**1.000 quotas**	**Valor de R$**	**1.000,00**
FABIO BORGES PESSOA	**1.000 quotas**	**Valor de R$**	**1.000,00**
LILIAN FREIRE BAETA	**1.000 quotas**	**Valor de R$**	**1.000,00**
TOTALIZANDO	**4.000 quotas**	**Valor de R$**	**4.000,00**

Cláusula Quinta – A responsabilidade dos sócios será restrita ao valor de suas cotas de capital, mas todos são responsáveis solidariamente pela integralização do mesmo;

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta – A sociedade será gerida e administrada por **pela sócia LILIAN FREIRE BAETA** a qual fará uso da sociedade ISOLADAMENTE, e se incumbirá de todas as operações, e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

Cláusula Sétima – a sócia no exercício da administração e de cargo da sociedade terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado entre os sócios;

Cláusula Oitava – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, MODIFICAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro de cada ano, e encerrando-se em 31 de dezembro, ocasião em que será levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras;

PARAGRAFO UNICO – O lucro líquido na sociedade terá o destino de distribuição entre os quotistas, na proporção de suas participações no capital social, facultando-se a formação de fundo de reserva. Os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte, respeitando-se as disposições legais vigentes;

Cláusula Décima – Cada sócio participará nas contas de lucros e perdas da sociedade, de acordo com a proporcionalidade registrada ao capital social.

Cláusula Décima Primeira – As modificações no contrato social bem como a dissolução da sociedade serão realizadas pelos sócios na proporção de ¾ do capital social;

16/05/14 Prot.: 1152803

Dómini
Contabilidade

DA DISSOLUCAO E OU CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Decima Segunda - No caso de um socio desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais sócios componentes, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

Cláusula Décima Terceira – As quotas da sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, mesmo quando houver oposição de mais de ¾ do capital social;

Cláusula Décima Quarta - No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta. Neste caso, havendo acordo e não havendo impedimento legal, dar-se-á continuidade com seus herdeiros ou sucessores o que, não sendo possível, inexistindo interesse, havendo impedimento legal ou não havendo acordo, apurar-se-ão os haveres do sócio falecido e estes serão pagos aos legítimos herdeiros, no prazo maximo de 12 meses, acrescidos juros de 12% ao ano, a partir da data de falecimento;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Quinta - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil - Lei nº 10406/2002 e outras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro ainda que especial.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em 03(três) vias de igual forma e teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento **na 2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia.**

Goiânia/Go, 25 de março de 2.014.

Dra. Sheila Cristina Gomes Arantes
Advogada
OAB/GO 28.074

FLAVIO MATIAS DE MORAES

RODRIGO FERREIRA BASILIO

FABIO BORGES PESSOA

LILIAN FREIRE BAETA

Rua 12-A nº 309 - Setor Aeroporto - CEP: 74075-130 - Goiânia - GO - diretoria@dominicont.com - Telefax: (62) 3945-5033

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GOIÁS

Bel. Marconi de Faria Castro
Rua 6, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - www.2prtd.com.br

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURÍDICAS sob microfilme nº 1152803. Dou fé.
Selo digital: 01961306192247096000027, consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Goiânia, 16 de maio de 2014.

Emol.: 54,26 Fundesp: 0,00 Desp: 0,00
Taxa Judiciaria 11,00 Total 65,26 Oficial

☐ Marconi de Faria Castro - Oficial
☐ Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto
☐ Mary Anne F. Coimbra Dahdi - Escrevente
☐ Christiane C. e S. de Castro Neiva - Oficial Substituta
☐ Valter Borges Marinho - Escrevente
☐ Ivan de Faria Castro - Oficial Substituto
☐ Simone Candida Silva Garcia - Escrevente

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

02051401141438023031507, 02051401141438023031608 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço verdadeiras as assinaturas de RODRIGO FERREIRA BASILIO e LILIAN FREIRE BAETA. Dou fé. Em Testº da Verdade.
Goiânia-GO,07/04/2014 - 10:29:41h. cs855673 *0005
Cláudio Silva Angelo de Menezes (Escrevente)

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

02051401141438023031573 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço verdadeira a assinatura de FLAVIO MATIAS DE MORAES. Dou fé. Em Testº da Verdade.
Goiânia-GO,07/04/2014 - 10:10:57h. cs635671 *0005
Leonardo Silveira Araujo (Escrevente)

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

02051401141438023031536 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço verdadeira a assinatura de FABIO BORGES PESSOA. Dou fé. Em Testº da Verdade.
Goiânia-GO,07/04/2014 - 09:49:47h. cs7568A2 *0005
Cláudio Silva Angelo de Menezes (Escrevente)

16/05/14 Prot.: 1152803

ALTERAÇÃO DE CONTRATO

SOCIEDADE SIMPLES

"FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA"

Pelo presente instrumento particular, ***FLÁVIO MATIAS DE MORAES***, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado à Rua SB 20, Qd. 14 O, Lt. 15, Setor Portal Do Sol 1, Goiânia-GO, CEP 74.884-607, nascido em 13/12/1971, portador do Documento de Identidade RG nº M-4.434.068, expedida pela SSP/MG, e CRM-GO nº 10120, inscrito no CPF 686.840.456-53, ***RODRIGO FERREIRA BASILIO***, brasileiro, casado sob o regime de união estável, médico, residente e domiciliado à Rua SB4, Qd. 1, Lt. 8, Setor Portal Do Sol 1 , Goiânia-GO, CEP 74884-614, nascido em 17/12/1975, portador do Documento de Identidade RG nº 2176714, expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 8941 inscrito no CPF 777.513.701-06, **FABIO BORGES PESSOA,** brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado em Goiânia Goiás, Rua A27 Qd.20A Lt.15, Setor Jardins Atenas, CEP 74885-553, portador da cédula de identidade nº 3515133-8226873 expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 9861 e do CPF nº 859.831951-15, natural de Santa Helena De Goias-Go aos 05/06/1978 e **LILIAN FREIRE BAETA**, brasileira, casada sob regime de Separação Total de Bens, médica, residente e domiciliada na Avenida T-14 Qd.169 Lt.12/18 APT.604 – Setor Serrinha – CEP: 74835-085, portadora do documento de Identidade RG nº 2150298 expedida pela SSP/GO, CRM-GO nº 7951, inscrita devidamente no CPF(MF) nº 776.018.581-20, natural de Goiânia/GO aos 05/08/1975, **ÚNICOS SÓCIOS** componentes desta sociedade limitada, **RESOLVEM**, em comum acordo e em plena harmonia, ***alterar*** seu respectivo contrato social aos termos contidos no Código Civil - Lei nº 10.406/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

OBJETO

Cláusula Primeira – A partir desta data a sociedade terá como objetivo social **a prestação de serviços de assistência médica em geral**;

Cláusula Segunda - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade e em suas respectivas alterações, não alcançado pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Terceira - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil - Lei nº 10.406/2002 e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis;

Cláusula Quarta - Fica eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro ainda que especial.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o em 03(três) vias de igual forma e teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na **2º Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia**.

30/06/14 Prot.: 1156687

Goiânia/Go, 11 de junho de 2.014.

FLÁVIO MATIAS DE MORAES

RODRIGO FERREIRA BASILIO

FABIO BORGES PESSOA

LILIAN FREIRE BAETA

Dra. Sheyla Cristina Gomes Arantes
Advogada
OAB/GO 28.974

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

[illegible]2051401141438023072916, 02051401141438023072917 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço verdadeiras as assinaturas de LILIAN FREIRE BAETA e FABIO BORGES PESSOA. Dou fé. Em Test° da Verdade.
Goiânia-GO,12/06/2014 - 09:24:40h. cs834863 *0022
Leandro Ricardo da Silva (Escrevente)

5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIAS
RUA 3 - Nº 347 - SETOR CENTRAL
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

02051401141438023073083, 02051401141438023073084 - Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Reconheço verdadeiras as assinaturas de FLAVIO MA NAS DE MORAES e RODRIGO FERREIRA BASILIO. Dou fé. Em Test° da Verdade.
Goiânia-GO,12/06/2014 - 10:58:34h. cs967 dF 0023
Roberto Ferreira de Assis (Escrevente)

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA-GOIÁS
Bel. Marconi de Faria Castro
Rua 9, nº 225, Centro, Telefone (62) 3212-1500, Fax (62) 3229-3887, Goiânia, Goiás - www.2prtd.com.br

Protocolizado e registrado em PESSOAS JURIDICAS sob microfilme nº. 1156687. Averbado à margem do registro nº 1152803. Dou fé.
Selo digital: 01961306192319111000263, consulte em
http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Goiânia, 30 de junho de 2014.
Emol.: 40,70 Fundesp: 0,00 Desp. 0,00
Taxa Judiciaria 11,00 Total. 51,70 Oficial

☐ Marconi de Faria Castro - Oficial
☐ Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto
☐ Mary Anne F. Coimbra Dalvit - Escrevente
☐ Christiane C e S. de Castro Helou - Oficial Substituta
☐ Valber Borges Marinho - Escrevente
☐ Ines de Faria Castro - Oficial Substituta
☐ Gerson Cardoso Silva Garcia - Escrevente

S.S. 30/06/14 Prot.: 1156687

30/06/14 Prot.: 1156687

( )____________________________
( )SELO UTILIZADO, MAS SEM UPLOAD DOS DADOS
(x)SELO CONFERIDO.
CONSULTA FEITA POR [signature] EM ___/___/2014.
hr 15:20 Selo final nº 1916 - 2017 - 3033 - 3034 - ______
( )SELO CONFERIDO EM NOVA CONSULTA.
CONSULTA FEITA POR __________, EM ___/___/2014.
hr___:___ Selo final nº______-______-______-______-______

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20282002/0001-28
Razão Social: FOUR MED SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA EPP
Nome Fantasia: FOUR SERVIÇOS MEDICOS
Endereço: AV 136 761 ED NASA ANDAR 11 / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74093-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2014 a 26/08/2014

Certificação Número: 2014072810204792880074

Informação obtida em 07/08/2014, às 08:19:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado de Goiás
Secretaria da Fazenda
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 11467438

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
20.282.002/0001-28

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.477.597.269

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 AGOSTO DE 2014

HORA: 8:21:12:7

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FOUR MED SERVIÇOS MEDICOS S/S LTDA - EPP
CNPJ: 20.282.002/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:11:28 do dia 07/08/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2015.
Código de controle da certidão: **33D0.F759.77F8.4678**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 175982014-88888002
Nome: FOUR MED SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - EPP
CNPJ: 20.282.002/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço< http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/05/2014.
Válida até 25/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOUR MED SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.282.002/0001-28
Certidão nº: 56285336/2014
Expedição: 07/08/2014, às 09:21:11
Validade: 02/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOUR MED SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.282.002/0001-28, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e outras informações: ...

igh Instituto de Gestão e Humanização

Diligências: (Constar data, prazo e assinatura).

IGH – Instituto de Gestão e Humanização

HMI – Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento

Fundamentação para a contratação do prestador de serviços: FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

O contrato firmado com o Four Med se enquadra na exceção do processo seletivo, uma vez que foi firmado para a prestação de serviços de neonatologia, atividade que requer alta especialização.

A **neonatologia** é o ramo da Pediatria que ocupa-se das crianças desde o nascimento até 28 dias de idade (quando as crianças deixam de ser nomeadas recém-nascidos e passam a ser lactentes).

A Neonatologia é um dos ramos da medicina mais importantes e significativos, pois se dedica ao cuidado e à proteção das crianças recém-nascidas. É uma área que não tem nada a ver com doenças ou condições de complicação de saúde, como em outras áreas da medicina, mas sim com uma relação direta com os recém-nascidos, que devem ser atendidos, para que seja cuidados e fiquem sob a supervisão, verificando-se os sinais vitais nas primeiras horas de vida, verificando o ritmo cardíaco, a respiração e o funcionamento geral dos órgãos está correto, contando com aparelhos de alta complexidade, pois visam analisar órgão pequenas e com recente formação, devendo ser supervisionados e controlados 24 horas por dia.

A área da Neonatologia lida com situações de complexidade, como bebês prematuros, sendo necessário o uso de incubadoras, ou bebês que sofrem de complicações mais severas, que devem permanecer em cuidado por um período de tempo mais extenso do que o normal, exigindo, assim, atendimento especializado, com profissionais altamente qualificados.

Portanto, e para a contratação de tais profissionais, não basta se buscar o menor preço, mas sim a melhor qualificação técnica, qualificação esta que resta dificultada em processo seletivo, uma vez que não basta a apresentação de diplomas e certificados de residência, mas sim a verificação efetiva da qualidade dos profissionais que irão desempenhar as atividades, e os resultados obtidos com o procedimentos.

Portanto, e visando obter o melhor serviço público para o usuário do serviço público de saúde do Estado de Goiás, valeu-se o IGH da Súmula 264 do TCU, emitida por meio do Acórdão nº 1.437, publicado em 03 de junho de 2011, com o seguinte teor:

> A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de

> qualificação inerentes ao pro- cesso de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei no 8.666/93.

Portanto, a qualidade e singularidade necessária para a execução dos serviços resta clara, na medida em que não se pode auferir, mediante procedimento de licitação/processo seletivo a qualidade dos profissionais que irão atuar como neonatoloistas na unidade de saúde.

Frise-se que quando necessário atendimento aos requisitos esposados em parágrafo anterior, o Regulamento Próprio de Compras e Contratos, em seu art. 3º, parágrafo segundo, prescreve que:

> Parágrafo Segundo: Será inexigível a publicação de edital de processo seletivo e cotação por três orçamentos para a contratação de profissionais para realização de serviços técnicos de natureza singular, com notória especialização e capacidade, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, de modo à promover eficiência ao serviço público, desde que comprovada a inviabilidade de competição.

A capacidade de modo a promover a eficiência está diretamente associado à confiança do contratante, consorciado à singularidade e especialidade dos serviços contratados.

Tendo como viés critério objetivo, isto é, centrado no serviço que será executado, analogicamente, Marçal Justen Filho observa :

> *"(...) É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal é complexa ou simples, se pode ser reputada como atuação padrão e comum ou não. A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional 'especializado'. Envolve os casos que demandam mais do que a simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem obtenção de solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional (ainda especializado).*

Em mesmo viés, leciona o jurista Adilson de Abreu Dallari de que se dá a singularidade do serviço *"quando o fator determinante da contratação for o seu executante, isto é, quando não for indiferente ou irrelevante a pessoa, o grupo de pessoas ou a empresa executante"*.

Assevera ainda o aludido professor:

> *"Em suma, a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público, envolvido no caso particular. Deve-se verificar se esse interesse público é peculiar, tendo em vista o valor econômico ou o bem jurídico em questão, ou se a tutela revela-se complexa, demandando serviços especializados. A especialidade do interesse público justifica a seleção com base em uma avaliação complexa, abrangendo critérios de natureza subjetiva. A Administração deverá apurar quais são os profissionais mais habilitados a atendê-la e, entre esses,* ***optar por aquele cuja aptidão (para obter a melhor solução possível) mais lhe inspire confiança."*** *(grifo nosso).*

Registre-se, portanto, que o critério singularidade está diretamente associado à confiança no prestador de serviços, e ao bom uso dos recursos da saúde pública do Estado de Goiás. Portanto, resta clara a motivação da contratação, bem como a forma como a contratação se deu, inexistindo qualquer irregularidade, sendo, assim, inexigível a realização de processo seletivo, ou até mesmo a tomada de preços. Os valores praticados estão dentro dos valores de mercado, sendo, inclusive, mais econômico do que a contratação de médicos através de contratação direta por vínculo empregatício.

ADRIANO MURICY
OAB/BA 14.348
Advogado IGH